



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 514 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA A LEI 493/2019, PARA AUTORIZAR A CEMIG A FAZER COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS NA CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

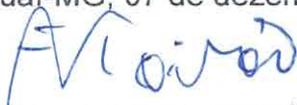
O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 6º da Lei 493/2020 passa a ser numerado como §1º e fica acrescentado o §2º com a seguinte redação:

“§2º O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araçuaí-MG, 07 de dezembro de 2020.


ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal